



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

I

Série

Número 216

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 890/2022

Autoriza a distribuição dos orçamentais relativos à celebração de contrato de empreitada das novas instalações da Direção Regional de Educação, para o período máximo de 212 (duzentos e doze) dias, no valor de € 295 082,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 891/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à aquisição de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP RAM, nos postos de abastecimento da Ilha da Madeira (Lote 1) no valor global de 370.170,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aquisição de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP-RAM nos postos de abastecimento da Ilha do Porto Santo (Lote 2), no valor global de 37.680 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e que revoga a Portaria n.º 454/2022, de 4 de agosto.

Portaria n.º 892/2022

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 383/2022, de 21 de julho, referentes à aquisição de serviços silvícolas para a gestão de recursos florestais em áreas públicas na RAM no período 2022/2023, no valor global 210.010,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 890/2022**

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos orçamentais relativos à celebração de contrato de empreitada das novas instalações da Direção Regional de Educação, para o período máximo de 212 (duzentos e doze) dias, no valor de € 295 082,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos à celebração de contrato de empreitada das novas instalações da Direção Regional de Educação, para o período máximo de 212 (duzentos e doze) dias, no valor de € 295 082,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e dois euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 € 0,00
Ano Económico de 2023 € 295 082,00

- 2- A despesa emergente do contrato a celebrar terá a classificação orgânica 43.01.02.00 e a classificação económica D.07.01.03.BS.00 na proposta de orçamento da Direção Regional de Educação para 2023.
- 3- A verba necessária para os anos económicos de 2023 será inscrita no respetivo orçamento.
- 4- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Portaria n.º 891/2022**

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à aquisição de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP RAM, nos postos de abastecimento da Ilha da Madeira (Lote 1) no valor global de 370.170,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aquisição de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP-RAM nos postos de abastecimento da Ilha do Porto Santo (Lote 2), no valor global de 37.680 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e que revoga a Portaria n.º 454/2022, de 4 de agosto.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para a “aquisição de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP RAM, nos postos de abastecimento da Região Autónoma da Madeira” - Lote 1 - Fornecimento contínuo de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP-RAM, nos postos de abastecimento da *Ilha da Madeira* - no valor global de 370.170,00 EUR (trezentos e setenta mil cento e setenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que devem ser escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	€ 164.520,00
Ano Económico de 2024	€ 164.520,00;
Ano Económico de 2025	€ 41.130,00

- 2 - Os encargos orçamentais previstos para a “aquisição de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP RAM, nos postos de abastecimento da Região Autónoma da Madeira” - Lote 2 - Fornecimento contínuo de combustível rodoviário para os veículos, embarcações, máquinas e equipamentos do IFCN, IP-RAM, nos postos de abastecimento na ilha Porto Santo, no valor global de 37.680,00 EUR (trinta e sete mil seiscentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que devem ser escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	€ 15.700,00
Ano Económico de 2024	€ 15.700,00
Ano Económico de 2025	€ 6.280,00

- 3 - A importância fixada para cada um dos anos económicos poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 - A despesa emergente do contrato a celebrar será suportada por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na rubrica com a classificação orgânica 49 1 01 01 00, classificação económica D.02.01.02.A0.00 e D.02.01.02.S0.00, programa 044, medida 043 e fonte financiamento 513, registada no Sistema Central de Encargos Plurianuais sob o n.º 23/2022.
- 5 - Revogar a Portaria n.º 454/2022, de 29 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 138, Suplemento, a 4 de agosto.
- 6 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 892/2022

de 5 de dezembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 383/2022, de 21 de julho, referentes à aquisição de serviços silvícolas para a gestão de recursos florestais em áreas públicas na RAM no período 2022/2023, no valor global 210.010,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- 1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 383/2022, de 21 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, de 21 de julho, referentes à aquisição de serviços silvícolas para a gestão de recursos florestais em áreas públicas na RAM no período 2022/2023, no valor global 210.010,00 EUR (duzentos e dez mil e dez euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022.....	€105.005,00
Ano económico de 2023.....	€105.005,00

- 2 - A importância fixada para o ano económico de 2023 poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental de 2022;
- 3 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico está inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01

00, classificação económica D.02.02.25.AS.00, fontes de financiamento 381 e 513, programa 044, medida 012, projeto 52804, cabimento n.º FL42200419, e no ano económico seguinte por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo, registadas no Sistema Central de Encargos Plurianuais sob o n.º 9/2022;

4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)